

**SANEAMENTO DE INFORMAÇÕES INERENTES A ITENS NÃO DIGITALIZÁVEIS**

1. Trata o presente despacho de registro de informações acerca das atividades realizadas com fins de saneamento processual das informações inerentes a “itens não digitalizáveis” referenciados por peças inseridas em processos de controle externo.
2. Informo que a mídia digital remetida ao TCU juntamente com o pedido de cópia processual inserto como peça(s) **560** é do tipo “CD-R virgem” encaminhada pelo solicitante para fins de gravação dos autos do processo. Assim, concluída a gravação, a mídia foi devolvida ao solicitante
3. Importante salientar que os metadados do documento foram atualizados para retratar as informações quanto aos itens não digitalizáveis mencionados no processo.

TCU/SEPROC, 3 de Junho de 2022.

*(Assinado eletronicamente)*  
**Paulo Sérgio de Bittencourt Amarante**  
Matrícula 2070-2